

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 711, DE 6 DE JULHO DE 1 959 -

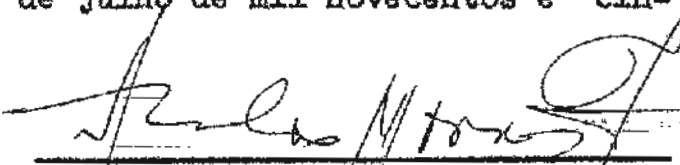
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/6/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Govêrno do Estado de São Paulo, por doação, uma área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), desmembrada dos terrenos do Matadouro Municipal, localizada na esquina da avenida Itatiba com a rua Tiradentes, na Vila Rio Branco, destinada à construção do prédio do Grupo Escolar "Cecília Roemberg Pôrto Guallí", de acôrdo com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

  
AROLDO MORAES JÚNIOR  
Diretor